Mensagem Nº 053/2021, *de 26 de novembro 2021.*

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, tenho a honra de submeter à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que concede a permuta do lote urbano, pertencente ao município, com a exploração de cascalho pelo município, em um lote rural pertencente ao Sr.

Mencionada proposição tem por objetivo facilitar ao município o encascalhamento de suas vias (urbana e rurais), utilizando o cascalho extraído do lote já citado na presente Lei, sendo esta permuta de interesse público.

Senhores Vereadores, o Município fez um estudo na área a ser explorada (projeto do estudo, em anexo ao projeto Lei), onde se chegou à conclusão de que o referido cascalho extraído deste local é de qualidade excelente, sendo que o município já utiliza o referido cascalho a algum tempo.

O Princípio indispensável para a alienação de um bem um imóvel público através da "permuta" `é o da finalidade, ou seja, o interesse público, sendo neste objetivo, certo e inafastável de qualquer ato administrativo, sendo incontroverso no caso em tela, ou seja, resta público e notório, a necessidade e utilidade desta permuta, em benefício dos serviços públicos do município.

O Município enfrenta muitas dificuldades atualmente para dispor deste material para o cascalhamento, destinado a manutenção e conservação das estradas municipais.

Recebido 26/11/21
Por: Maikon Lucas Frescha Dias
Diretor de Depto de Tesou...
Portaria nº ...

Senhores vereadores, acompanham o presente Projeto Lei, a Certidão de Inteiro Teor, do imóvel rural onde será explorado o cascalho, o Projeto de Estudo realizado na área, e o mapa do imóvel urbano que será permutado pertencente ao município.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, a fim de conhecer e aprovarem o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo-RO, 26 de novembro de 2021.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 053/2021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE UM TERRENO PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE RIO CRESPO-RO., EM TROCA DA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO EM UMA ÁREA DE 20.000 m² LOCALIZADA NO LOTE 10 DA GLEBA 13, LINHA C-95, PELO MUNICIPIO DE RIO CRESPO-RO., POR UM PERIODO DE 05 ANOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a permutar com o Senhor Edson Lourenço Sichinel, o Imóvel lote 14, Quadra 23, área de 30x36 = 1.080m², Setor 04, sem benfeitorias, fundos do Lote 10, da Rua Maracatiara, mesma Quadra e mesmo Setor, em contrapartida da exploração de Cascalho no lote 10 da Gleba 13, Linha C-95, pelo período de 05 anos.

§ 1º - A Área a ser explorada pelo município é de 20.000m², localizada no imóvel descrito no caput, pertencente ao Sr. Edson Lourenço Sichinel, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. 386.945 – SSP/RO, inscrito no CPF/MF 299.110.012-53.

Art. 2º - Após a aprovação da presente Lei e assinatura do Termo de Permuta, fica o Setor de Cadastros fundiários do município, autorizado a registrar em seus arquivos o referido lote permutado para o nome do Sr. Edson Lourenço Sichinel.

Art. 3º - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

§ 1º - Conforme disposto no caput do Artigo 3º, a permuta autorizada por esta Lei, será feita por equivalência de valores entre o Imóvel permutado e a exploração de cascalho desejada, sem qualquer pagamento compensatório entre os permutantes.

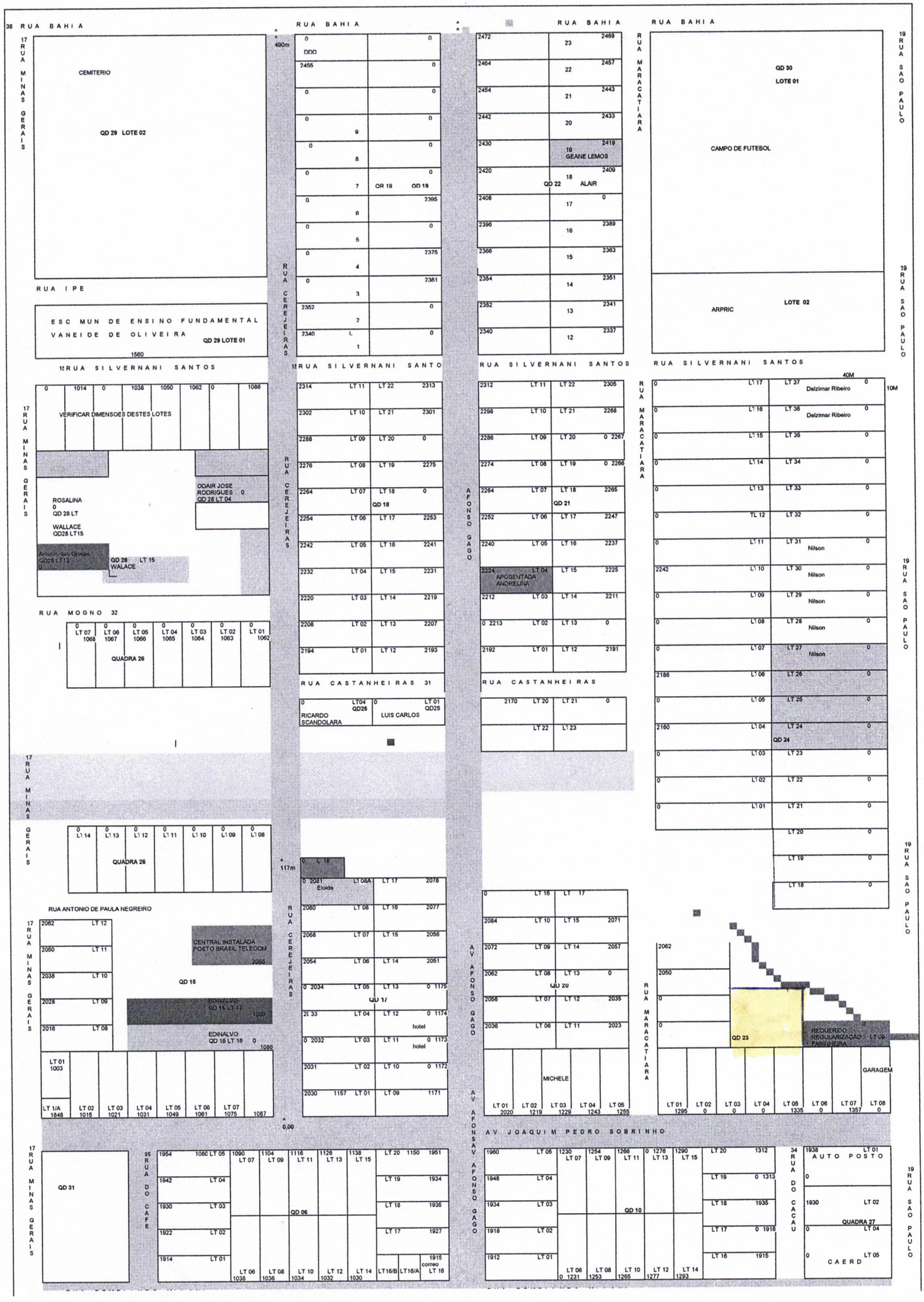
Art. 4º - A permuta proposta, dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado.

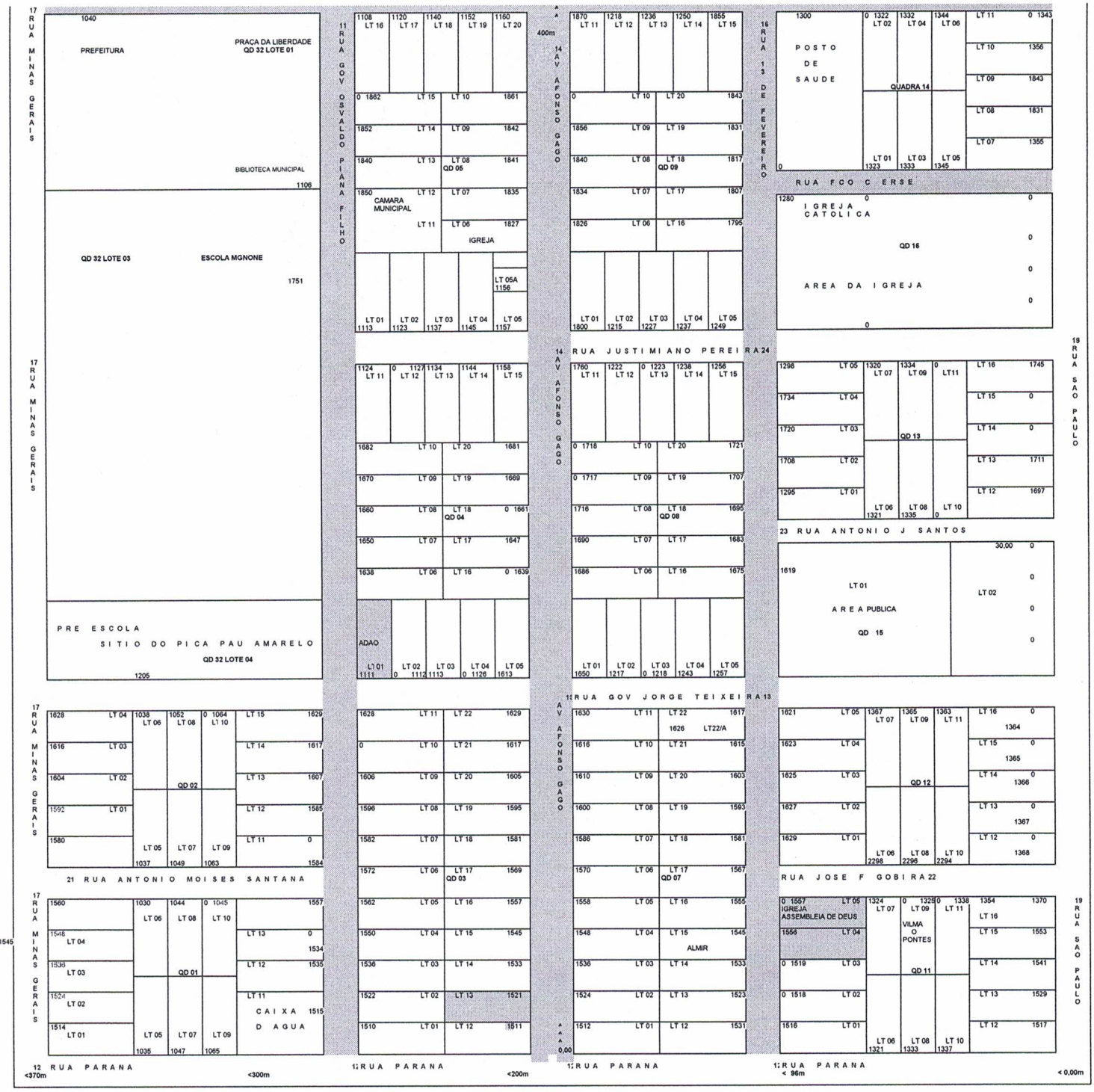
Art. 5º - Após o período de exploração, se houver danos ambientais no local da referida exploração, este deverão ser corrigidos pelo município.

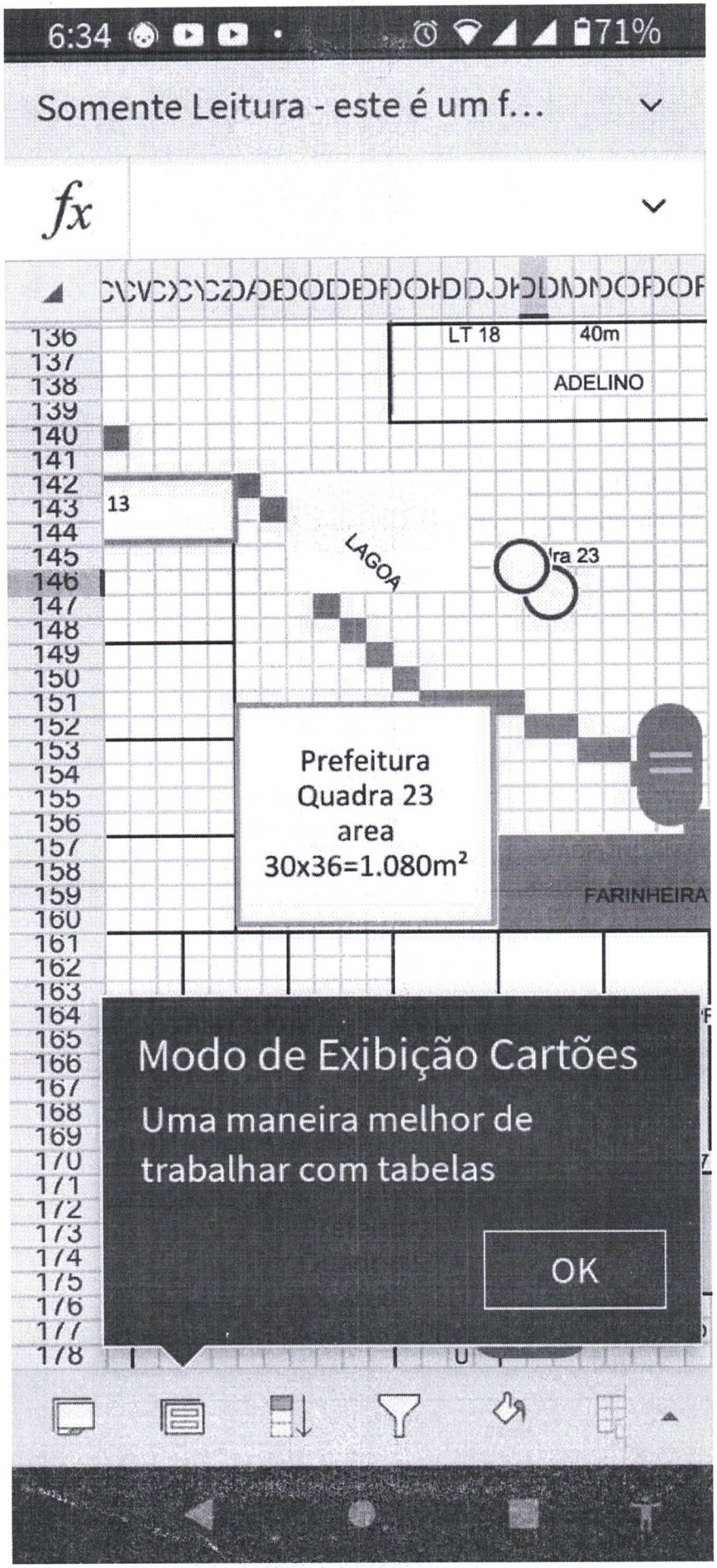
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 26 de novembro de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal


SUL
38 RUA BAHIA
RUA BAHIA
RUA BAHIA
RUA BAHIA
17 RUA MINAS GERAIS
19 RUA SAO PAULO
CEMITERIO
QD 29 LOTE 02
QD 30
LOTE 01
CAMPO DE FUTEBOL
RUA IPE
ESC MUN DE ENSINO FUNDAMENTAL
VANEI DE DE OLIVEIRA
QD 29 LOTE 01
1560
ARPRIC
LOTE 02
490m
DDD
RUA CEREJEIRAS
RUA MARACATIARA
19 GEANE LEMOS
QD 22 ALAIR
QR 19 QD 19
RUA SILVERNANI SANTOS
VERIFICAR DIMENSOES DESTES LOTES
ODAIR JOSE RODRIGUES
QD 28 LT 04
ROSALINA
QD 28 LT
WALLACE
QD28 LT15
QD 28 LT 15
WALACE
QD 18
QD 21
AFONSO GAGO
APOSENTADA ANDRELINA
RUA MOGNO 32
QUADRA 26
RUA CASTANHEIRAS 31
RUA CASTANHEIRAS
RICARDO SCANDOLARA
LUIS CARLOS
40M
Delzimar Ribeiro
10M
Nilson
QD 24
117m
RUA ANTONIO DE PAULA NEGREIRO
CENTRAL INSTALADA POSTO BRASIL TELECOM
QD 15
EDINALVO QD 15 LT 17
EDINALVO QD 15 LT 16
QD 17
hotel
QD 20
MICHELE
QD 23
REQUERIDO REGULARIZADAO PARTEIRA
GARAGEM
AV JOAQUIM PEDRO SOBRINHO
35 RUA DO CAFE
QD 06
QD 10
34 RUA DO CACAU
AUTO POSTO
QUADRA 27
CAERD
0,00


17 RUA MINAS GERAIS
1040
PREFEITURA
PRAÇA DA LIBERDADE
QD 32 LOTE 01
BIBLIOTECA MUNICIPAL
1106
QD 32 LOTE 03
ESCOLA MGNONE
1751
PRE ESCOLA
SITIO DO PICA PAU AMARELO
QD 32 LOTE 04
1205
11 RUA GOV OSVALDO PIANA FILHO
CAMARA MUNICIPAL
IGREJA
QD 05
ADAO
400m
14 AV AFONSO GAGO
QD 09
QD 04
QD 08
16 RUA 13 DE FEVEREIRO
POSTO DE SAUDE
QUADRA 14
RUA FCO C ERSE
IGREJA CATOLICA
QD 16
AREA DA IGREJA
RUA JUSTIMIANO PEREIRA 24
19 RUA SAO PAULO
QD 13
23 RUA ANTONIO J SANTOS
LT 01
AREA PUBLICA
QD 15
LT 02
AV AFONSO GAGO
RUA GOV JORGE TEIXEIRA 13
QD 02
QD 03
QD 07
21 RUA ANTONIO MOISES SANTANA
RUA JOSE F GOBIRA 22
QD 01
CAIXA D AGUA
IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS
VILMA O PONTES
QD 11
ALMIR
LT22/A
12 RUA PARANA
13 RUA PARANA
RUA PARANA
RUA PARANA
<370m
<300m
<200m
< 96m
< 0,00m
0,00
1645
1603
1545


6:34
71%
Somente Leitura - este é um f...
LT 18
40m
ADELINO
13
LAGOA
Prefeitura
Quadra 23
area
30x36=1.080m²
FARINHEIRA
Modo de Exibição Cartões
Uma maneira melhor de
trabalhar com tabelas
OK

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Livro 2 – Registro Geral

Matrícula nº.8.505

Data:07 de outubro de 1993

Lote 10, da **Gleba 13**, do **Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra**, situado no município de Ariquemes - RO, com área de **98,0466 ha (noventa e oito hectares e quatro ares e sessenta e seis centiares)**, com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Lote 09 da Gleba 13; NORDESTE: Lotes 09, 11 e 12 da Gleba 13; EST: Lote 12 da Gleba 13; SUDESTE: Lote 12 da Gleba 13 e Lotes 35 e 33 da Gleba 14, separado por uma estrada; SUL: Lote 33 da Gleba 14, separado por uma estrada; SUDOESTE: Lotes 33 e 31 da Gleba14, separado por uma estrada e Lote 08 da Gleba 13; OESTE: Lote 08 da Gleba 13; NOROESTE: Lotes 08, 07 e 09 da Gleba 13. Título Definitivo de Propriedade nº 232.3.07/0.432, expedido em 12 de novembro de 1.979, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. **PROPRIETÁRIOS: DAVINO SERGIO MARTINS** e sua esposa **GERALDA MARIA GONÇALVES**, brasileiros, casados, ele agricultor, RG-93.943-SSP/RO, ela do lar, RG-745.47-SSP/RO, e inscritos conjuntamente no CPF/MF sob o nº 116.634.309-00, residentes e domiciliados nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR:** 1/8691 às fls. 189 do Livro 2-AF do Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho-RO. A Oficiala: (Maria Alzira Ribeiro Cavalcante).

R-1-8.505. Data: 07 de outubro de 1993. **VENDA E COMPRA**. Pela Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada às fls. 027 do Livro 016 do Cartório de Notas desta cidade e Comarca, em 08 de setembro de 1993, os proprietários **Sr. DAVINO SERGIO MARTINS**, e sua esposa **GERALDA MARIA GONCALVES**, venderam o imóvel objeto da presente matrícula ao **Sr. EDSON LOURENCO SICHINEL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 386.945-SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 299.110.012-53, residente e domiciliado nesta cidade, pelo valor de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais). A Oficiala: (a) (Maria Alzira Ribeiro Cavalcante).

R-2-8.505. 17 de AGOSTO de 2004. **HIPOTECA**. Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº FIR-ME-100.04.0080/5, emitida em 13 de agosto de 2.004, com vencimento para 10 de julho de 2.013, registrada sob o nº 6.177, às fls. 001 do Livro 3-Registro Auxiliar, deste Cartório, o proprietário **Sr. EDSON LOURENCO SICHINEL**, deu em **Hipoteca Cedular de 1° (primeiro) Grau**, o imóvel objeto da presente matrícula ao Banco da Amazônia S/A-BASA, agência de Ariquemes-RO, em garantia do crédito concedido no valor de R$ 305.000,00. Demais condições constantes da referida Cédula. Eu,(Rosângela dos Santos Machado), Escrevente, digitei. Eu,(Maria Alzira Ribeiro Cavalcante) Oficiala, subscrevi.

AV-3-8.505. 17 de AGOSTO de 2004. **RETIFICAÇÃO DE MUNICÍPIO**. De acordo com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2000/2002/2003, o imóvel objeto da presente matrícula passou a pertencer ao Município de Rio Crespo-RO, por força da Lei Estadual nº376 de 13 de fevereiro de 1.992, que criou e limitou a área do referido Município. Consta ainda que o Código do Imóvel é 0010310107153, Módulo Rural: 54,4 ha, Nº de

Contínua na página 1 verso

Certidão válida por 30 dias
"Certidão Impressa por meio eletrônico, qualquer alteração será considerada fraude"

Módulos Rurais: 1,80, Módulo Fiscal: 60,0 ha, Nº de Módulos Fiscais: 1,63, Fração Mínima deParcelamento: (em branco). Eu,(Rosângela dos Santos Machado), Escrevente, digitei. Eu,(Maria Alzira Ribeiro Cavalcante) Oficiala, subscrevi.

AV-4-8.505. 09 de MARÇO de 2007. **ADITIVO. RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO.** Pelo Aditivo de Retificação e Ratificação, datado de 19 de setembro de 2006, o Emitente o **Sr EDSON LOURENÇO SICHINEL**, e o Credor o BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, agencia de Ariquemes-RO, resolveram de comum acordo alterar o vencimento final da Hipoteca de que trata o R-2, para 10.07.2014. Emolumentos R$ 47,64, Custas R$ 4,76 e Selo R$ 0,54. Eu,,(João Carlos Rodrigues) Escrevente, Digitei. Eu,,(Maria Alzira Ribeiro Cavalcante) Oficiala, Subscrevi.

R-5-8.505. 13 de novembro de 2007. **HIPOTECA**. Pela Cédula de Credito Bancario nº FIR-ME-100-07-0149-0, emitida em 07 de novembro de 2007, com vencimento para 10 de novembro de 2012, registrada sob o nº **7997**, às fls. 001 do Livro 3-Registro Auxiliar, deste Cartório, o proprietário **Sr EDSON LOURENCO SICHINEL** deu em 2ª Especial Hipoteca, o imóvel objeto da presente matrícula ao Banco da Amazonia S/A - BASA, agência de Ariquemes-RO, em garantia do crédito concedido no valor de R$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais). Demais condições constantes da referida Cédula. Emolumentos R$ 483,81 Custas R$ 48,38 e Selo R$ 0,54 Eu,,(João Carlos Rodrigues) Escrevente Digitei. Eu,,(Maria Alzira Ribeiro Cavalcante) Oficiala Subscrevi.

AV-6-8.505. 13 de novembro de 2007 **EX-OFFÍCIO**. De acordo com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - **CCIR 2003/2004/2005**, o Código do Imóvel objeto da presente matrícula é **0010310107153**, Módulo Rural: 0,0 ha, Nº de Módulos Rurais: 0,0, Módulo Fiscal: 60,00 ha, Nº de Módulos Fiscais: 1,63, Fração Mínima de Parcelamento: 4,00 ha. Eu,,(João Carlos Rodrigues) Escrevente Digitei. Eu,,(Maria Alzira Ribeiro Cavalcante) Oficiala Subscrevi.

AV-7-8.505. 19 de setembro de 2013. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** De acordo com a comunicação expedida pelo **Banco da Amazônia S/A - BASA**, agência na cidade de Ariquemes - RO, datada de 16 de setembro de 2013, o imóvel objeto da presente matrícula, fica liberado da hipoteca de que trata o **R-5**, tendo em vista a liquidação da dívida. Emolumentos: R$ 26,42, Custas: R$ 5,28 e Selo: R$ 0,77. Eu, Eu, Elizete Pereira de Oliveira, Escrevente Auxiliar, digitei. Eu, Fabiane Santos de Aragão, Oficiala Substituta, subscrevi. **Selo digital de fiscalização nº B5AAA37416-749F1.**

AV-8-8.505. 25 de maio de 2015. **ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**. Pelo terceiro aditivo de re-ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº FIR-ME-100-04-0080/5, datado de 14 de maio de 2015, o emitente **EDSON LOURENCO SICHINEL** e o credor **BANCO DA AMAZONIA S.A**, agência nesta cidade de Ariquemes - RO, resolveram de comum acordo alterar as seguintes cláusulas da cédula objeto do R-2 da presente matricula: **VENCIMENTO FINAL**: Fica acordado entre o banco e o emitente que o vencimento final da cédula ora aditada, fica prorrogado em 33 meses, passando de 10/07/2014 para 10/04/2017. **FORMA DE PAGAMENTO**: O saldo proveniente da cédula objeto deste aditivo, apurado na data de 14/05/2015, importa em R$ 131.609,08 (cento e trinta e um mil, seiscentos e nove reais e oito centavos). Fica acordado entre o emitente e o banco que o mesmo será pago da seguinte forma: em 10/04/2016 - 50%; 10/04/2017 - 100%. **RATIFICAÇÃO**: Assim ajustados o Emitente e o Credor declarando não haver intenção de novar ratificam todas as cláusulas e condições não expressamente alteradas, que aquela se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Emolumentos: R$ 29,66, Custas: R$ 5,93 e Selo: R$ 0,86. Total: R$ 36,45. Eu, Rodrigo Cavalcante de Queiroz, Escrevente Autorizado digitei. Eu, Maria Alzira Ribeiro Cavalcante, Oficiala, subscrevi. **Selo digital de fiscalização nº B5AAG32652-D7DC1.**

AV-9-8.505. 13 de junho de 2018.. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** De acordo com a

Continua na página 2

comunicação expedida pelo **Banco da Amazônia S/A - BASA**, agência na cidade de Ariquemes-RO, datada de 12 de abril de 2017, o imóvel objeto da presente matrícula, fica liberado da hipoteca de que trata o **R-2, AV-4, AV-8**. Emolumentos: R$ 36,03, Fuju: R$ 7,21, Fundep: R$ 2,70, Fundimper: R$ 2,70, Fumorpge: R$ 2,70 e Selo: R$ 1,04. Total: R$ 52,38. Eu, Tainan Godoy das Chagas, Escrevente Auxiliar digitei. Eu, Maria Alzira Ribeiro Cavalcante, Oficiala, subscrevi. **Selo digital de fiscalização n° B5AAN31973-E83A5.**

AV-10-8.505. 22 de novembro de 2018. **ENCERRAMENTO DE MATRÍCULA**. De acordo com o Ofício n° 394/2018-2°-RI, datado de 16 de novembro de 2018, o imóvel objeto da presente matrícula encontra--se matriculado sob o **n° 6.058**, às fichas 001 do Livro 02 - Registro Geral do **2° Ofício de Registro de Imóveis desta cidade**, tendo em vista que o mesmo passou a pertencer a circunscrição imobiliária daquela Serventia, ficando em conseqüência encerrada a presente matrícula. Eu, Rosângela dos Santos Machado, Escrevente digitei. Eu, Maria Alzira Ribeiro Cavalcante, Oficiala, subscrevi.

Emolumentos e Custas:
(Lei 301, de 21/12/90)
EMOLUMENTOS .....
FUJU .....
FUNDIMPER .....
FUNDEP .....
FUMORPGE .....
SELO .....
TOTAL ..... R$ 0,00
Certidão conferida e emitida por Felipe Raiski dos Santos
Válida por 30 dias.

ARIQUEMES (RO), 20 de outubro de 2021
Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Selo Digital de Fiscalização n°
B5AAB35819 - 6EBD2
Consulte a validade em:
www.tjro.jus.br/consultaselo/

(X) Maria Alzira Ribeiro Cavalcante – Oficiala.
( ) Fabiane Santos de Aragão – Oficiala Substituta.
( ) Rosângela dos Santos Machado – Oficiala Substituta.
( ) Janaina Silva Rossetto – Escrevente Autorizada.
( ) Murilo da Silva Ribeiro Costa- Escrevente Autorizado.

Certifico em resposta ao Ofício n° 013/PMRC/2021, expedido pela Prefeitura do município de Rio Crespo-RO, datado em 19/10/2021.

"Certidão válida por 30 dias"
"Certidão Impressa por meio eletrônico, qualquer alteração será considerada fraude"

RUA VITÓRIA RÉGIA N° 2160 - SETOR 04 | Telefones: (69) 3535-2651 | 3535-3526 CEP 76.873-488 ARIQUEMES-RO
www.cartorioimoveis.com.br E-mail: criariquemes@hotmail.com